

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № , DE 2018 (Do Sr. LINDOMAR GARÇON)

Susta parcialmente o Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991 que homologa a demarcação da Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, no Estado de Rondônia, para excluir parcela menor abrangida pelo Projeto de Assentamento Nova Floresta, município de Governador Jorge Teixeira, oriunda de área sobreposta em virtude de prévia desapropriação para fins de reforma agrária devidamente autorizada pelo INCRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 275, de 29 de outubro de 1991, que homologa a demarcação da Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, na parte em que engloba o Projeto de Assentamento Rural Nova Floresta, localizado no município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º A área desmembrada que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: Inicia-se no ponto M-6 cravado na LINHA C 0 com coordenadas geográficas aproximadas latitude 10°29'57,64" S e longitude 63°27'20,13" W, deste segue pela linha 0 numa distância de aproximadamente 26.760,00 metros, até atingir um ponto de coordenadas geográficas aproximadas latitude 10°29'53,87" S e longitude 63°12'39,86" W na margem esquerda do RIO JAMARI, deste segue pela à montante pela margem

esquerda do RIO JAMARI, até atingir um ponto de coordenadas geográficas aproximadas latitude 10°39'44,02" S e longitude 63°11'42,27 W na LINHA C 17, PA. NOVA FLORESTA; deste segue pela LINHA C 17, PA. NOVA FLORESTA numa distância aproximada de 29.050,00 metros, até atingir um ponto de coordenadas geográficas aproximadas latitude 10°39'43,68" S e longitude 63°27'38,51" W no limite da MATRICULA 1.571; deste segue pelo limite da MATRÍCULA 1.571 numa distância de 18.000,00 metros, até atingir o ponto M-6 de coordenadas geográficas aproximadas latitude 10°29'57,64" S e longitude 63°27'20,13" W na LINHA 0; ponto onde se deu início essa transcrição, perfazendo uma área de 52.576,00 ha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar parte do Decreto nº 275/91 do Poder Executivo que homologou a demarcação da área da reserva indígena Uru-Eu-Wau-Wau, no Estado de Rondônia. O referido Decreto delimitou a superfície da reserva indígena em um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e dezessete hectares e oitenta ares, abrangendo, dessa forma, área previamente desapropriada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para fins de reforma agrária. O Decreto Federal 75.281/75 que declarou de interesse social a área do Projeto Nova Floresta, é anterior aos decretos 91.416/85 e 275/91 que homologaram a área da reserva indígena. Por outro lado, o Decreto expropriatório editado em 1975, isto é, há 43 anos atrás, indica que já havia ocupação humana até a edição do primeiro decreto em 1985, ademais, o projeto de assentamento iniciado no início dos anos 80, denominado VENHA PARA A NOVA ESTRELA AZUL DA UNIÃO, visava estimular a ocupação e o povoamento daquela região. Nesse sentido, a edição do decreto homologatório violou disposições relativas à Lei nº 6.001/73 -Estatuto do Índio, que estabelece em seu Art. 17 que se reputam-se terras indígenas aquelas ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, motivo pelo qual



solicitamos a sua sustação. Por fim é de se ressaltar que os colonos já assentados adquiriram o direito à propriedade previsto na Carta Magna. A presente proposição excluirá uma pequena parte da área indígena - cerca de 3%, em torno de 53 mil hectares - trazendo a pacificação da região e ao mesmo tempo respeitando as leis e os direitos indígenas.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **LINDOMAR GARÇON** (PRB/RO)